

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

AUTOS: Nº 0000810-93.2010.8.16.0004

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: ESTADO DO PARANÁ

REQUERIDO: BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA

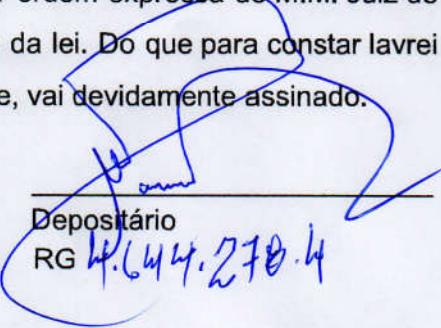
Aos 06 dias do mês de JUNHO do ano de 2019,
à RUA DAS CARMELITAS, 1078, em cumprimento
ao respeitável Mandado expedido por ordem do MM Juiz de Direito da
1ª VEF, dirigi-me ao endereço supracitado, e lá estando,

após as formalidades legais, procedi à **PENHORA** dos seguintes bens:

233 (duzentas e trinta e três) MONTANTE DE
NOVENTAM COM 3,20m (três metros e vinte),
avaliado em R\$43,00 (quarenta e três reais)
cada unidade.

Em seguida a penhora, procedi o depósito dos bens acima relacionados no mesmo local e endereço supramencionado em mãos de ADALBERTO PODEROSO, o (a) qual aceitou o encargo de depositário, comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob sua guarda, a não ser por ordem expressa do M.M. Juiz de Direito do feito, sob as formas e penalidades da lei. Do que para constar lavrei o respectivo Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Mariana Tammenhain
Oficial de Justiça


Depositário
RG 4.644.270.4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUY3N CX6JQ HDHC3 T8HSD